MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL Nº 002, de 05 de janeiro de 2012
PROCESSO SELETIVO – Unilab/Sisu Edição 1º/2012

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), para ingresso na **Edição 1º/2012** utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2011.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNILAB deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no Sisu (http://sisu.mec.gov.br).

3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição (http://www.unilab.edu.br) e em local de grande circulação dos estudantes, e conterá as seguintes informações:

3.1 os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;

3.2 as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;

3.3 os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
3.4 os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;

3.5 os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos acontecerá conforme previsto no Edital Nº 14, de 21 de dezembro de 2011, do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) Edição 1º/2012, divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Sisu (http://sisu.mec.gov.br)

INSCRIÇÕES – ETAPA ÚNICA	INÍCIO	FIM
Inscrições	07/01 (sab)	12/01 (qui)

RESULTADOS/ MATRICULAS	INÍCIO	FIM
1ª Chamada		
Resultado	15/01 (dom)	
Matrícula – Candidatos Selecionados	19/01 (qui)	20/01 (sex)
Matrícula – Registro no SISU pelas IFES/ IFs	19/01 (qui)	23/01 (seg)
2ª Chamada		
Resultado	26/01 (qui)	
Matrícula – Candidatos Selecionados	30/01 (seg)	31/01 (ter)
Matrícula – Registro no SISU pelas IFES/ IFs	30/01 (seg)	01/02 (qua)

LISTA DE ESPERA	INÍCIO	FIM
Declaração de interesse em participar da lista de espera	26/01 (qui)	01/02 (qua)
Divulgação lista de espera	04/02 (sab)	
Lançamento das matriculas da lista de espera no SISU	04/02 (Sab)	02/03 (sex)

5. Como **política de ação afirmativa**, será atribuído um bônus de 10% sobre a nota obtida no ENEM 2011 aos candidatos que cursaram os 3 (três) anos do Ensino Médio em escolas públicas.

6. As vagas eventualmente não ocupadas, ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo Sisu Edição 1º/2012, serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.

7. Poderão ser disponibilizadas vagas remanescentes do processo seletivo para estrangeiros, objeto do Edital nº 003/2012, para cujo preenchimento será utilizada a lista de espera de que trata o item 6, até o limite de vagas previsto para o 1º ingresso de 2012.

8. Para constar da lista de espera de que trata o item 6, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse pela vaga no Sisu, no período de **26 de janeiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2012**, como está especificado no item 6 do Edital Nº 14, de 21 de dezembro de 2011 que estabelece os procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu - Edição 1º/2012

9. A Lista de Espera de que trata o item 6 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa adotada pela instituição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

10. Para a ocupação das vagas de que tratam os itens 6 e 7, os candidatos que estiverem na lista de espera serão nominalmente convocados, em ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2011, para que confirmem a intenção de realizar sua matrícula.

11. A confirmação da intenção de matrícula consistirá no comparecimento presencial do candidato em dias, horários e locais previstos no Edital de Confirmação da Intenção de Matrícula, elaborado e publicado pela UNILAB, para que assuma o compromisso de realizar a matrícula quando convocado.

11.1 O Edital de Confirmação da Intenção de Matrícula especificará a lista nominal dos candidatos, documentação necessária, os dias, horários e locais previstos para a confirmação da intenção de matrícula e será divulgado na página eletrônica http://www.unilab.edu.br

11.2 Dos candidatos que comparecerem ao ato de confirmação da intenção de matrícula, será convocado, em ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2011 e conforme a lista de espera mencionada

no item 6, para a matrícula definitiva, um quantitativo de candidatos igual ao número de vagas disponíveis.

11.3 Os candidatos mencionados no inciso anterior serão convocados por meio de Edital de Matrícula, elaborado e publicado pela UNILAB, especificando a lista nominal dos candidatos, documentação necessária, os dias, horários e locais para realização da matrícula, a ser divulgado na página eletrônica da Unilab (http://www.unilab.edu.br).

11.4 Os candidatos convocados que não comparecerem tempestivamente ao ato de confirmação da intenção de matrícula ou ao ato da matrícula serão eliminados do Sisu Edição 1º /2012.

11.5 Haverá procedimentos de confirmação da intenção de matrícula enquanto existirem vagas não ocupadas ou até que não seja mais possível receber novos candidatos devido ao avanço do calendário acadêmico da UNILAB.

12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

14. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.unilab.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu Edição 1º /2012.

15. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização, pelo MEC e pela UNILAB, das informações

constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011.

16. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UNILAB.

Redenção, 05 de janeiro de 2012

Maria Elias Soares
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria